

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO

O **YACHT CLUBE DA BAHIA**, na Avenida Sete de Setembro, nº 3.252, Barra, Salvador, Bahia, CEP 40.130-001, inscrito no CNPJ sob o nº 15.154.354/0001-68 e perante o Estado da Bahia sob a inscrição estadual nº 000.986.575, neste ato representado por seu Vice-Comodoro de Esportes Evandro Balthazar da Silveira Filho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RECREONICS CONFECÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, com sede na Avenida Bandeirantes, nº 2.754, Vila Olímpia, São Paulo-SP, CEP 04553-003 Fone: (11) 5531-0399, inscrita no CNPJ sob o nº 07.714.441/0001-02, neste ato representada na forma de seu contrato social por Monica Pereira da Silva Ramos de Freitas R.G. nº 19.284.850-1 e CPF nº 101.173.838-48,, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando que sagrou-se vencedora do Processo Seletivo, na modalidade Pregão Eletrônico nº **001/2020**, cujo julgamento se deu através do **MENOR PREÇO POR LOTE** têm entre si ajustado o fornecimento de materiais e equipamentos desportivos que compõem o **Lote 01** do objeto do “pregão eletrônico” N° 001/2020, com vistas ao cumprimento do pactuado no convênio firmado com a CBC – Confederação Brasileira de Clubes, de modo que suas atribuições sejam desempenhadas satisfatoriamente, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam o seguinte aditivo contratual :

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e materiais desportivos para a formação e preparação física de atletas nas modalidades olímpicas de vela, natação e maratona aquática, que compõem o **lote 01** do objeto do “pregão eletrônico” N° 001/2020, descritos no Anexo I, do EDITAL YACHT CLUBE NA BAHIA que faz parte integrante deste instrumento, e, em conformidade com as especificações técnicas nele apresentadas, consistindo nos seguintes itens:

LOTE: 01

Item	Descrição Técnica	Quantidade
------	-------------------	------------

Torre de Natação	Material: Alumínio Medidas Aproximadas: Peso 180 libras / Altura 2,26m / Base 0,76 x 0,88 Resistência é criada com as 110 libras de pesos em placa.	01
Simulador de Nado Ergométrico	Estrutura em aço, pintura eletrostática, sistema com trilho em alumínio, anodizado, revestimento que não absorve suor e resistência à desgaste, Banco sólido e anatômico. Sistema de cabo e roldanas, direcionam o movimento e 7 níveis de resistência com controle de fluxo de ar, técnicas de nado; 1 par de faixas com velcro, monitor em LCD com os resultados analisados ,2 células de carga para medida de força.	01

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem válidas e vigentes as disposições insertas no contrato de fornecimento de material e equipamento firmado em 18-09-2020, que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA.

Tendo em vista a ocorrência de eventos que fogem ao controle da Contratante, resolvem postergar o prazo da emissão da ordem de fornecimento até a data limite de 31 de janeiro de 2021, a partir do recebimento pelo fornecedor, via e-mail, da competente Autorização de Compra, instrumento hábil para todos os fins de direito e encerrando-se na data supramencionada ou, antecipadamente, quando se encerrarem as respectivas obrigações das partes.

Parágrafo único: Caso a mercadoria não seja entregue até a data supracitada, em horário comercial, o contrato estará desfeito, sem obrigações ou penalidades para as partes ainda que a emissão da Nota Fiscal seja anterior ou datada de 31 de janeiro de 2021.

CLAUSULA QUARTA — MEDIAÇÃO E FORO.


Yacht Clube da Bahia – Departamento de Projetos - +55 (71) 3023-9186 – projetos@icb.com.br - Av. Sete de Setembro, nº 3252 – Salvador – Bahia – Brasil - 40.130-001

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente ADITIVO extensivo ao contrato original como uma opção das partes, as mesmas de comum acordo e por meio de livre manifestação de suas vontades, comprometem-se em se submeter à mediação para conflitos que possam surgir relativamente a este termo, elegendo para sua realização uma câmara neutra na cidade de Salvador. Na hipótese de não alcançarem solução amigável, elegem o foro da comarca de Salvador-BA.

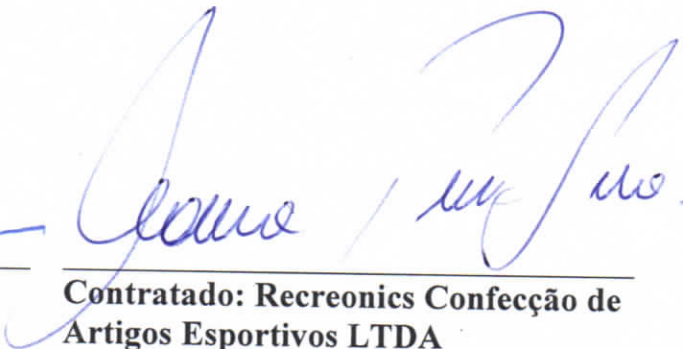
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

Nos casos omissos neste Contrato, prevalecerão o disposto no Edital e seus anexos, no Regulamento de Compras e Contratações da Confederação Brasileira de Clubes – CBC, bem como seus demais regulamentos aplicáveis, e, no que couber, na lei 8666/93, a lei 10520/02 e no Decreto Federal 10.024/19, independentemente de sua menção expressa nesta Carta.

Salvador, 19 de Outubro de 2020.



Contratante: Yacht Clube da Bahia
(CNPJ nº 15.154.354/0001-68)
Representante: Evandro Balthazar da
Silveira Filho
(RG: 61725129)



**Contratado: Recreonics Confeção de
Artigos Esportivos LTDA**
(CNPJ nº 07.714.441/0001-02)
Representante: Mônica Pereira da Silva
Ramos de Freitas.
(RG: 19.284.850-1)

07.714.441/0001-02
**RECREONICS CONFECÇÃO DE ARTIGOS
ESPORTIVOS LTDA - EPP**
Av. dos Bandeirantes, 2754
Campo Belo - Cep: 04563-003
SÃO PAULO - SP